Câmara Municipal de Varginha

Resolução nº 013/2001

REVOGA E ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 704, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, em sessão realizada no dia 29 de Outubro de 2001, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte

Resolução :

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do artigo 12 e inclui Parágrafo único, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 12 A votação será nominal, devendo as chapas concorrentes, serem registradas perante a Secretaria da Câmara, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da reunião, destinada à eleição. (NR)

Parágrafo único. Ao serem registradas, as chapas receberão uma numeração que as identificarão no processo de votação." (NR) (Acrescentado)

Art. 2º Fica alterada a redação do "caput" do artigo 13, e seus incisos, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 13 A eleição da mesa ou o preenchimento de qualquer vaga, far-se-á, mediante votação nominal, observadas as seguintes exigências e formalidades: (NR)

I- presença da maioria absoluta dos vereadores;

1

II- o voto será dado à chapa, quando da eleição da mesa Diretora; (NR)

III- a chamada dos Vereadores para votação, iniciará pelos Membros da Mesa Diretora, considerando seus cargos hierárquicos, seguindo os demais Vereadores, pela ordem alfabética; (NR)

IV- em caso de empate das chapas concorrentes, realizar-se-á nova votação. (NR)

a) persistindo o empate, os cargos serão ocupados pelos concorrentes mais idosos de cada chapa; (Acrescentada)

V- proclamação, pelo Presidente, do resultado e dos eleitos; (NR)

VI- posse dos eleitos." (NR)

Art. 3° Fica alterada a redação do "caput" do artigo 30, do § 1° e revoga os §§ 2° e 3°, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 30 A eleição das comissões permanentes, compostas de 3 (três) membros, será feita por maioria simples, em votação nominal, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador mais idoso. (NR)

§ 1° Caberá aos líderes das bancadas partidárias a indicação, ao Plenário, dos nomes a integrarem as comissões, sendo vedada a indicação de Vereadores licenciados e de suplentes; (NR)

§ 2° Revogado

§ 3° Revogado" (NR)

Art. 4° Fica alterada a redação dos incisos XVI, XVII e seus itens de 1 e 5 do artigo 58, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 58 ...

XVI - julgar, em votação nominal, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores; (NR)

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefone: (35) 3221-7500 - Telefax: (35) 3221-3600
e-mail:cmvga@fepesmig.br - cmvga@net.em.com.br

XVII - conceder Título de Cidadania, Comenda, Diploma de Honra ao Mérito e Insígnia, à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto nominal de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, devendo ser obedecidos os seguintes critérios: (NR)

1 - cada Vereador só poderá indicar 4 (quatro) nomes por legislatura; (NR)

2 - Revogado

3 - Revogado

4 - Revogado

5 - o propositor passará a biografia do homenageado para o Presidente, que a encaminhará à Comissão Especial, previamente nomeada, que procederá as diligências pertinentes." (NR)

Art. 5° Fica alterada a redação do § 2°, do artigo 68, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 68 ...

§ 2° A perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto nominal de 2/3 (dois terços) de seus membros, em única votação, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa, conforme legislação Federal pertinente."(NR)

Art. 6° Fica alterada a redação do Parágrafo único do artigo 75, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 75 ...

Parágrafo único. Nos casos indicados neste inciso, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em votação nominal da maioria absoluta de seus membros, assegurada ao infrator ampla defesa."(NR)

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefone: (35) 3221-7500 - Telefax: (35) 3221-3600
e-mail:cmvga@fepesmig.br - cmvga@net.em.com.br

Art. 7° Fica alterada a redação do "caput" do artigo 127 e da alínea "d" do § 1°, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 127 Os projetos de Decreto Legislativo e de Resolução, aprovados pelo Plenário, em única discussão e votação, não dependem de sanção do Prefeito, sendo promulgados pela Mesa Diretora da Câmara. (NR)

§ 1° ...

d) conceder título de cidadania à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, desde que seja o decreto aprovado pelo voto nominal de 2/3 (dois terços) de seus membros."(NR)

Art. 8° Fica alterada a redação do "caput" do artigo 163, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 163 Nas deliberações da Câmara, o voto será público."(NR)

Art. 9° Fica alterada a redação do "caput" do artigo 164 e revoga Parágrafo único, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 164 Havendo empate nas votações simbólicas, o Presidente votará e na votação nominal, havendo empate, a matéria será levada novamente à votação na mesma sessão, reputando-se aprovada se persistir o empate. (NR)

Parágrafo único. Revogado." (NR)

Art. 10. Fica alterada a redação do "caput" do artigo 167, revoga seus incisos, altera § 3° e revoga o § 9° e seus incisos.

"Art. 167 Nas deliberações da Câmara, o voto será pelos processos simbólico ou nominal. (NR)

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefone: (35) 3221-7500 - Telefax: (35) 3221-3600
e-mail:cmvga@fepesmig.br - cmvga@net.em.com.br

I - Revogado
II - Revogado
III - Revogado

§ 1° ...
§ 2° ...
§ 3° No processo de votação nominal, a votação começará pelos membros da Mesa Diretora, respeitada a ordem de seus cargos hierárquicos, sendo que os demais vereadores serão chamados a votar pelo Secretário, respeitada a ordem alfabética. (NR)

§ 4° ...
§ 5° ...
§ 6° ...
§ 7° ...
§ 8° ...
§ 9° Revogado
I - Revogado
II - Revogado" (NR)

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 07 de Novembro de 2001; 119° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

SÉRGIO KUROKI TAKEISHI
Presidente

VALDECIR JOSÉ DE SOUZA
Vice-Presidente

ABEÍ MIRANDA DE CASTRO
Secretária

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefone: (35) 3221-7500 - Telefax: (35) 3221-3600
e-mail:cmvga@fepesmig.br - cmvga@net.em.com.br